EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO TRADICIONAL – BEM COMUM (Art. 6º XIII)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026** de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 001/2024 de 02/01/2024 e demais disposições legais:

- Modalidade: **Pregão Eletrônico (Art. 6º, XLI)**
- Sistema: **Registro de Preços**
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- Intervalo entre os lances: **Intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01**
- Modo de Disputa: **Aberto**
- Forma: **Eletrônico**
- Plataforma: BNC https://bnc.org.br/
- Apresentação da Proposta: **até dia 22/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)**
- Sessão Pública: **22/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**
- **Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto Municipal nº 276/2026 de 27/05/2026.**
- Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta: **Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada vencedora.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.**

1.2. O objeto está fundamentado conforme art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 94/2026 e Termo de Referência – TR nº 104/2026 **(ANEXO I).**

1.3. Valor total do objeto: **R$ 1.981.068,00 (um milhão novecentos e oitenta e um mil reais e sessenta e oito centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão particiar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

2.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.
2.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:
2.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Quilombo/SC, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
2.3.2. Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);
2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Quilombo/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.3.4. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.3.6. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);
2.3.7. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
2.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;
2.5 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e

conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quilombo/SC, promotor da licitação, responsabilidade.

3.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

c) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

4.2. O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no **Termo de Referência (ANEXO I),** não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

4.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5. DO INICIO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA

5.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

5.2 Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

5.3 O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração

da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea "d", os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

6.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

6.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

6.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do *caput*.

6.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

7.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

7.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

7.3 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo I deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas queapresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

7.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

7.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, respeitando a classificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via *chat.*

8.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

8.4.1. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

8.4.2. Regularidade Social

a) Declaração de que atende plenamente as condições exigidas neste edital, bem como os regulamentos e condições regulamentadas pela Lei 14.133/2021 **(Modelo Declaração Unificada – ANEXO III).**

8.4.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.4. Habilitação Econômica e Finaceira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.

b.1) O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.

b.2) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente

certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

b.3) As empresas com tratamento diferenciado enquadradas que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no item "b" acima, por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.

8.4.5. Comprovação Enquadramento ME/EP:

8.4.5.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma (conforme o caso):

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 (noventa) dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.4.5.2. A ausência dos documentos exigidos no item 8.4.5. somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, bem como usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

8.4.5.3. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

8.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Quilombo nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

8.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

8.8. Conjuntamente com a análise dos documentos de habilitação exigidos no item 8 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

8.10. Habilitação Técnica

8.10.1. Com o objetivo de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto licitado e verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.10.2. Catálogo, prospecto ou ficha técnica emitida pelo fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, comprovando o atendimento integral das exigências constantes do Termo de Referência;

8.10.3. Declaração formal de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, reforma ou remanufatura;

8.10.4. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos ofertados;

8.10.5. Declaração de disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega;

8.10.6. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas compatíveis com o objeto licitado;

8.10.7. Declaração de que possui assistência técnica autorizada ou capacidade de atendimento técnico, indicando endereço e meios de contato para suporte e manutenção dos equipamentos ofertados.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço https://bnc.org.br obrigatoriamente antes da aberturado certame sob pena de desclassificação.

9.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

9.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

9.3. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro, o não envio dentro do prazo estabelecido será desclassificado.

9.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

9.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Quilombo, Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 791, Centro, Quilombo/SC - CEP: 89.850-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

9.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na

plataforma eletrônica (https://bnc.org.br/), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor juridico, decidir sobre a impugnação.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

10.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

11.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

11.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DO REGISTRO DE PREÇO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Quilombo/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela

Administração.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

13.5. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

13.6. Será registrado o menor preço por item.

13.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

13.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;

13.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.8. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

13.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Município poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

13.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

13.13.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

13.13.2. A pedido do fornecedor.

13.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

13.15. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

13.16. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

13.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

13.18. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

13.19. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

13.20. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

13.21. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.21.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

13.21.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso o Município opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

13.21.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

13.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.23. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

13.24. Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços, os quais terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

13.25. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.26. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (**ANEXO I)** que é parte integrante deste edital.

13.26.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na Ata de Registro de Preço, contrato ou termo equivalente, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços - ARP será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14133/2021, inclusive com a renovação dos materiais e quantitativos iniciais da ARP.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação, serão informadas no respectivo documento da contratação, contrato, solicitação de fornecimento ou empenho.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas ‘e’ e ‘f’ acima citadas.

16.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

16.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 001/2024 de 02/01/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

16.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

16.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas as situações no Decreto Municipal nº 001/2024, assegurado a ampla defesa.

16.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei

Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

17.10. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP; e
Anexo V – Ata de Registro de Preços.

17.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

17.13. O setor de Licitações do Município de Quilombo/SC, está situado, no Prédio da Prefeitura Municipal de Quilombo, Avenida Primo Alberto Bodanese, 791, centro, Quilombo-SC, CEP: 89.850-000, com expediente das 07:30 às 11:30horas e das 13:00 às 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (49) 3346-3242.

Quilombo /SC, 08 de julho de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.07.08 13:50:17 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
N° 104/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, destinados a atender às necessidades dos agricultores do Município de Quilombo/SC.

1.2 Da justificativa da necessidade do objeto

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender de forma eficiente às demandas dos agricultores do Município de Quilombo/SC. A vinda de equipamentos e implementos agrícolas para o município é de estreita importância, considerando que a economia local está diretamente vinculada à cadeia agropecuária. Sendo que o município, possui a base econômica sustentada pela agricultura e pela criação de gado, suínos e aves, além da atuação de cooperativas que fortalecem o setor produtivo rural.

A mecanização agrícola é essencial para o aumento da produtividade, redução de custos e melhoria das condições de trabalho no meio rural, especialmente no âmbito da agricultura familiar. A ausência ou insuficiência de equipamentos e implementos agrícolas compromete a execução de serviços fundamentais, como preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Dessa forma, a aquisição dos referidos bens permitirá maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, ampliando o suporte aos produtores rurais e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Além disso, dados econômicos demonstram que a agropecuária possui participação relevante na composição do Produto Interno Bruto (PIB) municipal, contribuindo significativamente para a geração de renda local. Esse contexto reforça a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura e tecnologia no meio rural, especialmente por meio da disponibilização de maquinário adequado aos produtores. A mecanização contribui diretamente para dar suporte a esses produtores, reduzindo o esforço manual, aumentando a capacidade produtiva e promovendo melhores condições de trabalho no campo.

Dessa forma, a disponibilização de equipamentos e implementos agrícolas no município de Quilombo/SC não apenas fortalece a principal atividade econômica local, mas também promove o desenvolvimento rural sustentável, melhora a logística de produção, amplia a competitividade dos produtores e contribui para a permanência das famílias no campo, consolidando a agropecuária como eixo estruturante da economia municipal.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.3 Justificativa da licitação na forma de Ata Registro de Preço

A adoção da modalidade **Ata Registro de Preço**, justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A Ata Registro de Preço é a forma prioritária, por ampliar a competitividade, garantir maior transparência e possibilitar a participação de fornecedores de diferentes regiões, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a escolha pela modalidade Ata Registro de Preço, está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

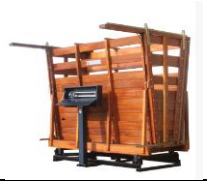
2.1 A presente contratação tem por objeto os itens, quantidades e valores estimados da contratação conforme o escopo da tabela a seguir:

Item	Descrição	Un	Quant. Mín	Quant Máx.	Preço Unit. R$	Valor total R$
01	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO (como adubos orgânicos - esterco de bovinos e cama de aves SECOS) E CALCÁRIO.** Com as seguintes características mínimas: • EQUIPAMENTO NOVO; • Capacidade miníma de 3,5 TON á 5,5 TON; • Esteira dupla de no mínimo 80cm; • Largura de distribuição de 6 a 10m; • Com prato duplo na distribuição; • Caixa banhada a óleo; • Potência requerida de no mínimo 75 hp; • Laterais com perfil reforçado; • Rodado tanden; • Pneus novos de 7.50x16 e 12 lonas; • Tracionado por trator; • Sistema de acionamento através de cardam e caixa de redução de engrenagem banhada a óleo; • Macaco de apoio regulável com capacidade de 5.000kg; • Tampa traseira com regulagem e molas tensoras para evitar que algum objeto danifique a esteira; • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX:	UN	01	06	R$ 28.000,00	R$ 168.000,00

						
02	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO ORGÂNICO 5.000L** Com as seguintes características mínimas: • Capacidade mínima de 5.000 litros. • Tracionado por trator; • Tanque de chapas de aço carbono, com pintura de poliuretano (PU) internamente com tinta antiferrugem (EPÓXI) , com chapa de espessura de no mínimo 4,75mm. • Bomba a vácuo grande, com no mínimo 300mm e 7 palhetas lubrificadas; • Acionamento por eixo cardan incluso, fluxo da bomba em litros por minuto de no mínimo 1000; • Rodado tandem com aro 16 e pneus 7,50x16 novos, com comando hidráulico. • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 	UN	01	06	R$ 41.790,00	R$ 250.740,00
03	**SEMEADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA CULTURA DE INVERNO (TRIGO/AVEIA), MÍNIMO 15 LINHAS E MÁXIMO 17 LINHAS.** • Implemento novo • De arrasto - com pistões hidráulicos; • Epaçamento mínimo de 17 cm. • Capacidade de semente de no mínimo 250 kg. • Deve possuir reservatório de semente fina de no mínimo 40 litros de capacidade ou superior. • Capacidade de adubo de no mínimo 340 kg. • Condutor de sementes por mangote sanfonado; • Caixa de adubo em aço inox; • Sementes finas distribuídas através de rotor helicoidal com controle de abertura identificado por régua; • Conter um kit de corrente de arrastão para cobertura de semente; • Disco duplo desencontrado para deposição de sementes finas, com a opção de anel controlador de profundidade; • Saídas de adubo em tubos de inox ou rosca sem fim (opcional); • Pneus laterais flexíveis que acompanham as irregularidades do solo.	UN	01	06	R$ 84.900,00	R$ 509.400,00

	• Rolamento de disco blindado. • Possuir Manual de utilização. • Garantia de 12 meses. EX: 					
04	**PLANTADEIRA DE ARRASTO, PARA PLANTIO DIRETO DE CULTURAS DE VERÃO.** • Implemento novo; • Rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator; • Regulagem da profundidade de penetração das linhas. • Montada com 07 (sete) linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm a 50 cm; • Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina; • Rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha); • Sistema dosador de sementes para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". • Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. • Rodas compactadoras em formato de "V" com regularem de ângulo e pressão; • Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros); • Reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado; • Reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado; • Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.700kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 07 (sete) linhas para as culturas de verão; • Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo	UN	01	06	R$ 87.000,00	R$ 522.000,00

	na área rural dentro do território do município de Quilombo/SC. • Garantia de 1 ano; 					
05	**ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) NOVO** • Com 05 ou 07 garras fixas, com ponteiras em ferro; • Hastes com espessura de no mínimo 30 mm; • Pino de desarme de garra; • Largura de trabalho com no mínimo 1,90 mt; • Profundidade de 40 cm a 60 cm. • Equipamento rebocável por trator agrícola, novo (sem uso), tipo arado subsolador; • Estrutura em aço carbono, reforçada; • Engate para os três pontos do trator; • Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (P U); • Garantia minima do equipamento de 12 meses. 	UN	01	06	R$ 8.990,00	R$ 53.940,00
06	**CARRETA AGRICOLA** • Sistema Hidráulico Tipo: basculante • Acionamento por cilindro hidráulico • Material: aço • Capacidade: 6 toneladas • Peso aproximado: 1.300 kg • Dimensões: 3,5 a 5 metros comprimento; 1,8 metros a 2,20 metros largura total; 1,10 metros altura útil • Rodado: Tandem • Pneu: 750 x 16; 12 lonas • Acabamento: Epoxi+ PU • Ângulo basculante de 75° graus; • Escada de acesso fixa; portas laterais e frontais fixas; porta de descarga posterior com articulação lateral e travamento por alavanca; 	UN	01	06	R$ 28.598,00	R$ 171.588,00
07	**GRADE ARADORA 14x28 ou 16x28** • Mínimo 14 discos de 26 polegadas; • Mínimo - Discos com espesura 6mm; • Controle remoto; • Espaçamento entre discos de 230 A 235mm;	UN	01	06	R$ 31.000,00	R$ 186.000,00

	• Largura de trabalho de 1.270 a 1550 mm; • Peso 1365kg; • Profundidade de trabalho de 150 a 250mm; • Mancal a graxa; • Eixo com diametro de 1.5/8; • Rodeiro simples com pneu 600x16 					
08	**BALANÇA MECANICA + TRONCO TIPO BRETE EM FORMATO "V"- COM PESCOCEIRA.** Incluindo: • Tronco tipo brete fabricado em madeira de lei ou madeira REFORÇADA; Com pescoceira; • Piso Laminado de Resistência; • Paredes laterais em forma de "V", nas medidas de 275x110cm; • Com Indicador de peso mecânico – (Com Balança mecânica); • A balança mecânica deve possuir capacidade de pesagem mínima de 10 kg e máxima de até 2.500 kg. • A balança e tronco deverá ser entregue e instalada nas respectivas propriedades dentro do território do Município de Quilombo/SC; • Deve possuir garantia mínima de 12 meses. CONFORME EXEMPLO ABAIXO: 	UN	01	06	R$ 19.900,00	R$ 119.400,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 1.981.068,00**

2.2 Os quantitativos constantes na tabela acima referem-se à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, tendo como base a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e o histórico prévio de atendimentos aos produtores rurais do Município. Tais quantitativos são considerados como máximos para aquisição futura, não implicando na obrigatoriedade de contratação integral por parte do Município, nem constituindo compromisso quanto à execução total durante a vigência do instrumento contratual.

2.3 Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando cotações junto a fornecedores do ramo e contratações similares de outros entes públicos, obtidas por meio do PNCP e de páginas oficiais. Para definição dos valores de referência, adotou-se como critério **o menor preço**, sendo estes considerados como valores máximos para fins de apresentação das propostas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a mecanização agrícola no Município de Quilombo/SC, visando ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais, especialmente no âmbito da agricultura familiar.

A aquisição de equipamentos e implementos agrícolas permitirá maior eficiência na execução de serviços essenciais, como preparo do solo, plantio e apoio às atividades produtivas, contribuindo para o aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho no meio rural.

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura e às políticas públicas de desenvolvimento rural, buscando fomentar a economia local e garantir suporte técnico adequado aos agricultores.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizada como aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, viabilizando a utilização **da modalidade Ata Registro de Preço.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Requisitos principais:

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos agrícolas, assegurando qualidade, segurança, integridade operacional e conformidade com todas as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer forma de recondicionamento ou recuperação.

Todos os equipamentos deverão ter placa de identificação com:
MARCA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; Número do Chassi (ou VIN); Capacidade de carga / Tara / Peso Bruto Total (PBT)...

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas obrigatórias, incluindo características estruturais, operacionais e de desempenho.

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações ambientais, mecânicas e operacionais. Os equipamentos agrícolas deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, quando aplicáveis.

Os equipamentos devem apresentar desempenho compatível com as atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores familiares.

Os equipamentos que exigirem engate ou acoplamento deverão ser compatíveis com tratores e implementos de uso comum no município.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada no prazo previsto em contrato, em local indicado pela Administração, acompanhada da documentação fiscal, garantia e termos técnicos exigidos.

A entrega deverá ser realizada com proteção adequada, garantindo que os equipamentos cheguem sem

avarias, acompanhados de manual de operação e manutenção.

No ato da entrega, deverá ser realizado teste de funcionamento, com verificação das funções essenciais dos equipamentos. Este teste será acompanhado por servidores designados, sendo condição indispensável para o recebimento provisório.

Todo o processo de fornecimento deverá estar em conformidade com a legislação de segurança, ambiental e de saúde ocupacional, quando aplicável.

(A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA DESCARGA DO EQUIPAMENTO NO PÁTIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MÚNICÍPIO DE QUILOMBO/SC).

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA:
O fornecedor deverá garantir suporte técnico e esclarecimento de dúvidas quando solicitado, durante todo o período contratual e de garantia.

A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após a entrega, devendo apresentar documentação que comprove a reposição ou fornecimento desses itens.

O fornecimento deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo peças, componentes, reparos e mão de obra, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá substituir, sem ônus, qualquer produto que apresente defeitos, inconformidade técnica, danos de transporte ou divergências das especificações.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:
A empresa deverá oferecer treinamento operacional presencial aos servidores municipais responsáveis pelo uso dos equipamentos, incluindo orientações sobre regulagem, manutenção preventiva, cuidados operacionais e medidas de segurança.

DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:
Os equipamentos deverão ser entregues, nos seguintes endereços, de acordo com as respectivas autorizações de fornecimentos: (A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA DESCARGA DO EQUIPAMENTO NO PÁTIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC);
Secretaria Municipal De Agricultura localizado na Rua Condé Deu, nº 77, Centro, Quilombo/SC.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

- **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica dos equipamentos e implementos:

- Apresentar prospecto/catalogo que contenha a ficha técnica que comprove que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas para o item proposto, emitida pelo fabricante do equipamento.
- **Declaração de que os equipamentos são novos =** Declaração formal de que todos os equipamentos são novos, de primeiro uso, sem reformas ou recondicionamentos.
- A contratada deverá ser fabricante ou revendedora autorizada, devidamente habilitada para a comercialização dos itens ofertados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **Ata Registro de Preço - DE MENOR PREÇO** em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

Contrato social consolidado e certidão junta comercial;
Cartão CNPJ ou comprovante do MEI quando não tiver CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão trabalhista;
Certidão estadual;
Certidão FGTS.

Qualificação Técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica = Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de máquinas ou implementos agrícolas de características compatíveis ao objeto desta licitação.

Comprovação de assistência técnica= Declaração de que a empresa possui assistência técnica autorizada ou capacidade de atendimento para manutenção dos equipamentos.

Declaração de garantia mínima= Declaração formal garantindo prazo mínimo de 12 meses de garantia, conforme exigido no Termo de Referência.

Catálogo técnico ou memorial descritivo= Catálogo, folheto técnico ou ficha do fabricante contendo: • Especificações completas dos equipamentos ofertados; • Modelos, capacidades, acessórios; • Comprovação de compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

Declaração de que os equipamentos são novos= Declaração formal de que todos os equipamentos são novos, de primeiro uso, sem reformas ou recondicionamentos.

Manual e documentação técnica= Compromisso de entregar manuais técnicos, manuais de operação e termo de garantia junto com os equipamentos.

Declaração de disponibilidade de peças= Declaração da empresa de que possui peças de reposição ou canal de fornecimento ativo de peças para os equipamentos ofertados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mediante a verificação do fornecimento dos equipamentos e implementos agrícolas, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência dos itens quanto à quantidade e integridade;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e funcionamento adequado dos equipamentos.

Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável, observadas as condições contratuais.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos equipamentos e implementos agrícolas devem ser de 20 (vinte) dias após a solicitação de autorização de fornecimento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação de dotação orçamentária específica não será feita neste momento devido à natureza do procedimento adotado, que é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade possibilita o registro de preços para futuras contratações, quando houver efetiva demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou de volume fixo pré-definido.
Conforme previsto na legislação vigente e em orientações dos órgãos de controle, a reserva orçamentária e a dotação financeira deverão ser formalmente comprovadas apenas no momento da emissão do empenho para cada contratação efetivada, o que garante maior flexibilidade e adequação à disponibilidade financeira do município.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

O prazo de entrega dos equipamentos e implementos agrícolas deverá ocorrer conforme cronograma abaixo estabelecido e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos equipamentos e implementos agrícolas devem ser de 20 (vinte) dias após a solicitação de autorização de fornecimento.

10. MODO DE GESTÃO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e implementos agrícolas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, eventualmente ocorridas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A **fiscalização** do contrato será realizada pelos servidores: **Edson Savoldi.**
A **gestão do contrato** será de responsabilidade dos servidores: **Joelson de Quadros Moreira.**

Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do município.

11. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos e implementos agrícolas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela correção de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, sem ônus para a Administração, incluindo a substituição de peças, componentes e, quando necessário, do próprio equipamento.

A empresa contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica autorizada, preferencialmente em âmbito regional, com disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico adequado, garantindo a continuidade operacional dos equipamentos.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados em prazo razoável **de 2 (dois) dias corridos),** a ser definido em contrato, de modo a não comprometer a execução das atividades da Secretaria de Agricultura.

Caso os equipamentos apresentem defeitos recorrentes ou não sejam sanados no prazo estabelecido, a contratada deverá proceder à substituição por outro em perfeitas condições de uso.

Quilombo/SC, 20 de maio de 2026.

Joelson de Quadros Moreira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 29/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone para contato:	e-mail:

Apresentamos nossa proposta de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme descrito abaixo:**

Item	Descrição	Un	Quant. Mín	Quant Máx.	Preço Unit. R$	Valor total R$
01	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO (como adubos orgânicos - esterco de bovinos e cama de aves SECOS) E CALCÁRIO.** Com as seguintes características mínimas: • EQUIPAMENTO NOVO; • Capacidade miníma de 3,5 TON á 5,5 TON; • Esteira dupla de no mínimo 80cm; • Largura de distribuição de 6 a 10m; • Com prato duplo na distribuição; • Caixa banhada a óleo; • Potência requerida de no mínimo 75 hp; • Laterais com perfil reforçado; • Rodado tanden; • Pneus novos de 7.50x16 e 12 lonas; • Tracionado por trator; • Sistema de acionamento através de cardam e caixa de redução de engrenagem banhada a óleo; • Macaco de apoio regulável com capacidade de 5.000kg; • Tampa traseira com regulagem e molas tensoras para evitar que algum objeto danifique a esteira; • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 	UN	01	06		

02	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO ORGÂNICO 5.000L** Com as seguintes características mínimas: • Capacidade mínima de 5.000 litros. • Tracionado por trator; • Tanque de chapas de aço carbono, com pintura de poliuretano (PU) internamente com tinta antiferrugem (EPÓXI) , com chapa de espessura de no mínimo 4,75mm. • Bomba a vácuo grande, com no mínimo 300mm e 7 palhetas lubrificadas; • Acionamento por eixo cardan incluso, fluxo da bomba em litros por minuto de no mínimo 1000; • Rodado tandem com aro 16 e pneus 7,50x16 novos, com comando hidráulico. • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 	UN	01	06		
03	**SEMEADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA CULTURA DE INVERNO (TRIGO/AVEIA), MÍNIMO 15 LINHAS E MÁXIMO 17 LINHAS.** • Implemento novo • De arrasto - com pistões hidráulicos; • Epaçamento mínimo de 17 cm. • Capacidade de semente de no mínimo 250 kg. • Deve possuir reservatório de semente fina de no mínimo 40 litros de capacidade ou superior. • Capacidade de adubo de no mínimo 340 kg. • Condutor de sementes por mangote sanfonado; • Caixa de adubo em aço inox; • Sementes finas distribuídas através de rotor helicoidal com controle de abertura identificado por régua; • Conter um kit de corrente de arrastão para cobertura de semente; • Disco duplo desencontrado para deposição de sementes finas, com a opção de anel controlador de profundidade; • Saídas de adubo em tubos de inox ou rosca sem fim (opcional); • Pneus laterais flexíveis que acompanham as irregularidades do solo. • Rolamento de disco blindado. • Possuir Manual de utilização. • Garantia de 12 meses.	UN	01	06		

	EX: 					
04	**PLANTADEIRA DE ARRASTO, PARA PLANTIO DIRETO DE CULTURAS DE VERÃO.** • Implemento novo; • Rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator; • Regulagem da profundidade de penetração das linhas. • Montada com 07 (sete) linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm a 50 cm; • Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina; • Rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha); • Sistema dosador de sementes para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". • Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. • Rodas compactadoras em formato de "V" com regularem de ângulo e pressão; • Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros); • Reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado; • Reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado; • Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.700kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 07 (sete) linhas para as culturas de verão; • Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Quilombo/SC. • Garantia de 1 ano;	UN	01	06		

						
05	**ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) NOVO** • Com 05 ou 07 garras fixas, com ponteiras em ferro; • Hastes com espessura de no mínimo 30 mm; • Pino de desarme de garra; • Largura de trabalho com no mínimo 1,90 mt; • Profundidade de 40 cm a 60 cm. • Equipamento rebocável por trator agrícola, novo (sem uso), tipo arado subsolador; • Estrutura em aço carbono, reforçada; • Engate para os três pontos do trator; • Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (P U); • Garantia minima do equipamento de 12 meses. 	UN	01	06		
06	**CARRETA AGRICOLA** • Sistema Hidráulico Tipo: basculante • Acionamento por cilindro hidráulico • Material: aço • Capacidade: 6 toneladas • Peso aproximado: 1.300 kg • Dimensões: 3,5 a 5 metros comprimento; 1,8 metros a 2,20 metros largura total; 1,10 metros altura útil • Rodado: Tandem • Pneu: 750 x 16; 12 lonas • Acabamento: Epoxi+ PU • Ângulo basculante de 75° graus; • Escada de acesso fixa; portas laterais e frontais fixas; porta de descarga posterior com articulação lateral e travamento por alavanca; 	UN	01	06		
07	**GRADE ARADORA 14x28 ou 16x28** • Mínimo 14 discos de 26 polegadas; • Mínimo - Discos com espesura 6mm; • Controle remoto; • Espaçamento entre discos de 230 A 235mm; • Largura de trabalho de 1.270 a 1550 mm; • Peso 1365kg; • Profundidade de trabalho de 150 a 250mm; • Mancal a graxa;	UN	01	06		

	• Eixo com diametro de 1.5/8; • Rodeiro simples com pneu 600x16 					
08	**BALANÇA MECANICA + TRONCO TIPO BRETE EM FORMATO "V"- COM PESCOCEIRA.** Incluindo: • Tronco tipo brete fabricado em madeira de lei ou madeira REFORÇADA; Com pescoceira; • Piso Laminado de Resistência; • Paredes laterais em forma de "V", nas medidas de 275x110cm; • Com Indicador de peso mecânico – (Com Balança mecânica); • A balança mecânica deve possuir capacidade de pesagem mínima de 10 kg e máxima de até 2.500 kg. • A balança e tronco deverá ser entregue e instalada nas respectivas propriedades dentro do território do Município de Quilombo/SC; • Deve possuir garantia mínima de 12 meses. CONFORME EXEMPLO ABAIXO: 	UN	01	06		
					VALOR TOTAL:	

Valor Total R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

VALIDADE DA PROPOSTA.....(no mínimo 60 sessenta dias).

Data:____de_____de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 29/2026**, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Não foi declarada inidônea em nenhum orgão órgão público, Federal, Estadual ou Municipal Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M[3] do Código Penal.

d) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

e) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

h) Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos E tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);

j) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Data:

_____de_____de_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026.

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de 2026 firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com endereço na Avenida Primo Alberto Bodanese, 791, centro, Quilombo/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAKSOM NATAL CASTELLI, doravante denominado ÓRGÃO **GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026, Processo Licitatório nº 123/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant. Mín	Quant Máx.	Preço Unit. R$	Valor total R$
01	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO (como adubos orgânicos - esterco de bovinos e cama de aves SECOS) E CALCÁRIO.** Com as seguintes características mínimas: • EQUIPAMENTO NOVO; • Capacidade mínima de 3,5 TON á 5,5 TON; • Esteira dupla de no mínimo 80cm; • Largura de distribuição de 6 a 10m; • Com prato duplo na distribuição; • Caixa banhada a óleo; • Potência requerida de no mínimo 75 hp; • Laterais com perfil reforçado; • Rodado tanden; • Pneus novos de 7.50x16 e 12 lonas; • Tracionado por trator; • Sistema de acionamento através de cardam e caixa de redução de engrenagem banhada a óleo; • Macaco de apoio regulável com capacidade de 5.000kg;	UN	01	06		

	• Tampa traseira com regulagem e molas tensoras para evitar que algum objeto danifique a esteira; • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 					
02	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO ORGÂNICO 5.000L** Com as seguintes características mínimas: • Capacidade mínima de 5.000 litros. • Tracionado por trator; • Tanque de chapas de aço carbono, com pintura de poliuretano (PU) internamente com tinta antiferrugem (EPÓXI), com chapa de espessura de no mínimo 4,75mm. • Bomba a vácuo grande, com no mínimo 300mm e 7 palhetas lubrificadas; • Acionamento por eixo cardan incluso, fluxo da bomba em litros por minuto de no mínimo 1000; • Rodado tandem com aro 16 e pneus 7,50x16 novos, com comando hidráulico. • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 	UN	01	06		
03	**SEMEADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA CULTURA DE INVERNO (TRIGO/AVEIA), MÍNIMO 15 LINHAS E MÁXIMO 17 LINHAS.** • Implemento novo • De arrasto - com pistões hidráulicos; • Espaçamento mínimo de 17 cm. • Capacidade de semente de no mínimo 250 kg. • Deve possuir reservatório de semente fina de no mínimo 40 litros de capacidade ou superior. • Capacidade de adubo de no mínimo 340 kg. • Condutor de sementes por mangote sanfonado; • Caixa de adubo em aço inox; • Sementes finas distribuídas através de rotor helicoidal com controle de abertura identificado por régua; • Conter um kit de corrente de arrastão para cobertura de semente;	UN	01	06		

	• Disco duplo desencontrado para deposição de sementes finas, com a opção de anel controlador de profundidade; • Saídas de adubo em tubos de inox ou rosca sem fim (opcional); • Pneus laterais flexíveis que acompanham as irregularidades do solo. • Rolamento de disco blindado. • Possuir Manual de utilização. • Garantia de 12 meses. EX: 					
04	**PLANTADEIRA DE ARRASTO, PARA PLANTIO DIRETO DE CULTURAS DE VERÃO.** • Implemento novo; • Rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator; • Regulagem da profundidade de penetração das linhas. • Montada com 07 (sete) linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm a 50 cm; • Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina; • Rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha); • Sistema dosador de sementes para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". • Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. • Rodas compactadoras em formato de "V" com regularem de ângulo e pressão; • Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros); • Reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado; • Reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado; • Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o	UN	01	06		

	carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.700kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 07 (sete) linhas para as culturas de verão; • Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Quilombo/SC. • Garantia de 1 ano; 					
05	**ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) NOVO** • Com 05 ou 07 garras fixas, com ponteiras em ferro; • Hastes com espessura de no mínimo 30 mm; • Pino de desarme de garra; • Largura de trabalho com no mínimo 1,90 mt; • Profundidade de 40 cm a 60 cm. • Equipamento rebocável por trator agrícola, novo (sem uso), tipo arado subsolador; • Estrutura em aço carbono, reforçada; • Engate para os três pontos do trator; • Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (P U); • Garantia minima do equipamento de 12 meses. 	UN	01	06		
06	**CARRETA AGRICOLA** • Sistema Hidráulico Tipo: basculante • Acionamento por cilindro hidráulico • Material: aço • Capacidade: 6 toneladas • Peso aproximado: 1.300 kg • Dimensões: 3,5 a 5 metros comprimento; 1,8 metros a 2,20 metros largura total; 1,10 metros altura útil • Rodado: Tandem • Pneu: 750 x 16; 12 lonas • Acabamento: Epoxi+ PU • Ângulo basculante de 75° graus; • Escada de acesso fixa; portas laterais e frontais fixas; porta de descarga posterior com articulação lateral e travamento por alavanca;	UN	01	06		

						
07	**GRADE ARADORA 14x28 ou 16x28** • Mínimo 14 discos de 26 polegadas; • Mínimo - Discos com espesura 6mm; • Controle remoto; • Espaçamento entre discos de 230 A 235mm; • Largura de trabalho de 1.270 a 1550 mm; • Peso 1365kg; • Profundidade de trabalho de 150 a 250mm; • Mancal a graxa; • Eixo com diametro de 1.5/8; • Rodeiro simples com pneu 600x16 	UN	01	06		
08	**BALANÇA MECANICA + TRONCO TIPO BRETE EM FORMATO "V"- COM PESCOCEIRA.** Incluindo: • Tronco tipo brete fabricado em madeira de lei ou madeira REFORÇADA; Com pescoceira; • Piso Laminado de Resistência; • Paredes laterais em forma de "V", nas medidas de 275x110cm; • Com Indicador de peso mecânico – (Com Balança mecânica); • A balança mecânica deve possuir capacidade de pesagem mínima de 10 kg e máxima de até 2.500 kg. • A balança e tronco deverá ser entregue e instalada nas respectivas propriedades dentro do território do Município de Quilombo/SC; • Deve possuir garantia mínima de 12 meses. CONFORME EXEMPLO ABAIXO: 	UN	01	06		
					VALOR TOTAL:	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de fornecimento e entrega dos equipamentos deverá ser realizada **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias** após a Solicitação de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e o restante das entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da referida Secretaria.

3.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer forma de recondicionamento ou recuperação;

3.3. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, deverá ser realizada sua reposição, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.3.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024, sob pena de responsabilidade.

3.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3.4. O recebimento provisório dos equipamentos ficará condicionado à realização de teste de funcionamento, acompanhado por servidor designado pela Administração, destinado à verificação das condições operacionais, do desempenho e da conformidade do equipamento com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta da Detentora da Ata.

3.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente do Município de Quilombo;

e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

d) Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

e) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;

g) Entregar todos os equipamentos e implementos agrícolas novos, de primeiro uso, sem qualquer forma de recondicionamento, recuperação, remanufatura ou utilização anterior;

h) Realizar a entrega dos equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação, manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga e posicionamento dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem qualquer ônus adicional ao Município;

j) Garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e demais reparos necessários ao perfeito funcionamento dos bens;

k) Assegurar a disponibilidade de peças de reposição e componentes para manutenção dos equipamentos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva;

l) Substituir, sem ônus para o Município, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, vício, inconformidade técnica, avaria decorrente do transporte ou divergência em relação às especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

m) Disponibilizar suporte técnico e prestar os esclarecimentos necessários durante todo o período de garantia dos equipamentos;

n) Realizar treinamento operacional presencial aos servidores indicados pela Administração Municipal, contemplando orientações de utilização, regulagem, manutenção preventiva, cuidados operacionais e medidas de segurança dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. O **prazo de validade** da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos itens e quantidade originais da Ata, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência da Ata, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.3.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024.

5.3.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora

da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Licitações e contratos do Município.

5.3.3. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de rejuste definido do Termo de Referencia do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do(s) bem(ns), bem como da data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária efetuado pelo setor da tesouraria do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O "certifico" do responsável do Município de Quilombo, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Quilombo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado pelo Órgão Gerenciador por meio de instrumento formal de Ata de Registro de Preço e Autorização de Fornecimento.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determidado no Decreto Municipal nº. 001/2024, instaurado por

comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 001/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 001/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Como **Gestor do Contrato** será o Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Sr. **JOELSON DE QUADROS MOREIRA** tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao presente instrumento, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

11.1.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

11.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no **apoio** das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

11.1.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou

propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

11.1.4. Na alteração do responsável da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente será nomeado gestor, o secretário atual da pasta.

11.2. O **Fiscal do Contrato** é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do Secretário de Administração fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

11.2.1. Fica designado o servidor público Sr. **EDSON SAVOLDI,** como fiscal desta contratação, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

11.2.2. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Quilombo, de de 2026.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Jaksom Natal Castelli
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA
Representante Legal
CPF

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	000/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	
CNPJ:	
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.**
Valor:	R$ 000
Vigência:	Início: / /2026 Término: / /2026.
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N. 29/2026
Dotação:	

QUILOMBO, (DATA).

CONTRATANTE